

PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL DO PROJECTO DE EXECUÇÃO

PARQUE EÓLICO DE GEVANCAS II

Agência Portuguesa do Ambiente
Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte
Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves

Julho, 2011

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	2
2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO.....	2
3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO.....	3
4. ANÁLISE DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA.....	4
6. CONCLUSÕES	14

ANEXO I: Localização do Projecto

ANEXO II: Parecer da Direcção-Geral de Energia e Geologia

1. INTRODUÇÃO

Dando cumprimento à legislação sobre Avaliação de Impacte Ambiental (AIA), designadamente o Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, e a Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, a Direcção Geral de Energia e Geologia (DGEG), na sua qualidade de entidade licenciadora, enviou à Agência Portuguesa do Ambiente (APA), para procedimento de Pós-Avaliação o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE), relativo ao “Parque Eólico de Gevancas II”, cujo proponente é a empresa ENEOP2 – Exploração de Parques Eólicos, SA.

O presente projecto de execução é apresentado na sequência do procedimento de AIA n.º 2137 sobre o estudo prévio do mesmo. A respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA) foi proferida, em 2010/05/04, por Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente, reiterando a proposta de decisão da Comissão de Avaliação (CA), que emitiu parecer favorável condicionado.

Importa realçar que o presente parque eólico encontrava-se inserido no Parque Eólico de Vilas Altas, que envolvia a construção de vários sub-parques, nomeadamente o Sub-Parque Eólico de Gevancas II. Decorrente da emissão de DIA desfavorável para um dos sub-parques e do facto de não se justificar, com este novo cenário, a construção de linhas eléctricas comuns de interligação dos sub-parques à Subestação de Montenegrelo, o Parque Eólico de Vilas Altas foi desagregado, ficando cada sub-parque como um projecto independente.

A APA, como autoridade de AIA, enviou o RECAPE aos membros da CA nomeada no âmbito do procedimento de AIA, para verificação da conformidade do Projecto de Execução com a DIA.

A referida CA é constituída pelos seguintes elementos:

- APA – Dr.ª Rita Fernandes;
- APA – Dr.ª Clara Sintrão;
- Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade (ICNB) – Eng. Armando Almeida;
- Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico (IGESPAR) – Dr.ª Alexandra Estorninho;
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDR N) – Arq. Alexandra Cabral;
- Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves (CEABN) – Arq. João Jorge;
- APA – Eng.ª Catarina Fialho

No âmbito deste processo foi analisado o RECAPE, acompanhado pelo Sumário Executivo, e o Projecto de Execução.

2. DESCRIÇÃO DO PROJECTO

O Parque Eólico de Gevancas II irá localizar-se na serra do Alvão, abrangendo a freguesia de Bilhó, do concelho de Mondim de Basto, e a freguesia de Lamas de Olo, do concelho de Vila Real.

O Projecto insere-se no Sítio de Importância Comunitária (SIC) PTCON0025 – Alvão/Marão.

Prevê-se que o presente parque eólico venha a produzir, em média, cerca de 29,8 GWh/ano.

O Parque Eólico será constituído pelos elementos a seguir mencionados e representados na cartografia do Anexo I:

Elementos do Projecto	Principais Características
Aerogeradores	5 aerogeradores Potência unitária de 2 MW Torre (betão e aço) – 85 m de altura e 6 m de diâmetro na base Diâmetro das pás – 82 m Plataforma de montagem e fundação – cerca de 1400 m ² , mais uma faixa de rodagem em torno da torre (5 m)
Rede de Cabos Subterrâneos	30 kV; maioritariamente ao longo dos acessos
Acessos	Acesso ao Parque Eólico: através dos acessos aos Parques Eólicos do Alvão e do Alto do Marco Acessos a construir – cerca de 1600 m Largura do acesso – 5 m (valeta com 1 m de largura, no caso de talude de escavação, e concordância de 0,5 m, no caso de talude de aterro)
Posto de Corte	36 m ²¹ e 3,15 m de altura

1 Contudo, no Projecto de Execução é esquematizada uma área afecta ao posto de corte de 98 m² que deverá ser considerada.

Ponto de Interligação	Linha Eléctrica Telheira-Marão ²
Linha de Interligação	Enterrada; 30 kV; 3,7 km de extensão; maioritariamente ao longo dos acessos existentes
Estaleiro	Cerca de 1000 m ²

Não são indicadas as áreas afectadas, na fase de construção e exploração, totais e por cada elemento do Projecto, e a estimativa da movimentação de terras (volumes de aterro e escavação). As informações recolhidas sobre o Projecto restringem-se ao Projecto de Execução (um único exemplar para a Autoridade de AIA), não constituindo o RECAPE um documento autónomo e suficiente para a análise da conformidade do projecto de execução com a DIA, contrariamente ao requerido.

De acordo com o cronograma apresentado, a fase de construção do Projecto terá uma duração total de cerca de 8 meses.

Da análise comparativa do Projecto de Execução com o Estudo Prévio (solução estudada no EIA), verificaram-se as seguintes alterações:

- Redução da área de implantação do Parque, agora com 1 km².
- Redução do número de aerogeradores (10 para 5) e, conseqüentemente, da extensão de acessos e da rede de cabos a construir. Todavia, as posições utilizadas são semelhantes às analisadas no EIA.
- Substituição da subestação e edifício de comando por um posto de corte, reduzindo significativamente a área afectada.
- Substituição da ligação eléctrica aérea de 60 kV, com cerca de 9 km, à subestação de Montenegro, por uma linha eléctrica enterrada de 30 kV, com 3,7 km, até uma linha eléctrica existente.

3. ACOMPANHAMENTO PÚBLICO

O período do Acompanhamento Público decorreu durante 12 dias úteis, de 30 de Junho a 15 de Julho de 2011. Durante este período foram recebidos cinco pareceres provenientes de AFN – Autoridade Florestal Nacional, DGADR - Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, EMFA - Estado-Maior da Força Aérea, ANA – Aeroportos de Portugal, SA e REFER - Rede Ferroviária Nacional, EPE.

A **AFN** relembra da necessidade de ser respeitada toda a legislação florestal aplicável à situação e referida no parecer elaborado na fase de estudo prévio. Considera ainda que deverão ser acautelados os seguintes aspectos:

- As obras de beneficiação e de construção de caminho de acesso ao Parque Eólico, não deverão acarretar quaisquer prejuízos para as infra-estruturas florestais actualmente existentes, nomeadamente da rede viária florestal, devendo o promotor colmatar qualquer dano que se venha a verificar.
- A abertura de vala de cabos deverá recorrer a métodos e técnicas que previnam quaisquer prejuízos futuros.
- Em caso algum deverá ser impedida a circulação dentro da rede viária florestal.

A **DGADR** informa que, na área de intervenção do Projecto, não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da sua competência. Entende, no entanto, que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte dada a possibilidade de existência de acções da sua competência na área de intervenção do Projecto.

O **EMFA** informa que o Projecto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afectas à Força Aérea.

A **ANA** reitera da necessidade de dotar o Projecto da correspondente balizagem aeronáutica, designadamente os aerogeradores 1, 3 e 5.

Releva que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição e que, para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do Parque Eólico lhes seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas

² Informação contida no Projecto de Licenciamento, uma vez que no RECAPE é mencionado *Linha Eléctrica que liga à Subestação EDP Telheira*

geográficas, referenciadas ao *Datum* WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao *Datum vertical* marégrafo de Cascais.

Relativamente às balizagens salienta que é previsível que as mesmas resultem em impactes paisagísticos relevantes pelo que deverá ser estabelecido um programa de monitorização e manutenção, tendo em vista assegurar a sua permanente bom estado e funcionamento ininterrupto, devendo ser comunicada qualquer alteração verificada.

Por último, realça que o Projecto deverá ser, também, objecto de parecer, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, devendo, ainda, ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

A **REFER** reitera nada ter a opor ao Projecto por verificar que o mesmo não interfere com a Rede Ferroviária Nacional.

Após o encerramento do período de acompanhamento público, foi ainda recebido o parecer da Direcção-Geral de Energia e Geologia (DGEG) que emite parecer favorável ao Projecto.

4. ANÁLISE DO RECAPE E VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA DIA

O RECAPE apresentado segue, na generalidade, os requisitos expressos na Portaria n.º 330/2001, de 2 de Abril, designadamente, quanto às normas técnicas para a sua estrutura. Este documento foi analisado, juntamente com o Projecto de Execução, com o objectivo de verificar o cumprimento dos aspectos mencionados na DIA.

Realçam-se as lacunas apresentadas ao nível da descrição do Projecto, já referidas anteriormente, que condicionam a análise da conformidade ambiental do projecto de execução.

De seguida será efectuada uma análise pormenorizada dos aspectos previstos na DIA e abordados no RECAPE que merecem algum tipo de comentário. Considera-se que, face aos dados disponíveis, os restantes pontos da DIA foram cumpridos.

Condicionantes

1. A configuração final dos aerogeradores do Sub-Parque Eólico (SPE) deverá cumprir, à luz do disposto no Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de Janeiro, na sua redacção actual, os limites legais estabelecidos para os níveis de ruído ambiente previstos nos receptores sensíveis existentes na envolvente do Projecto.

De acordo com o Estudo Acústico apresentado, verifica-se que o Parque Eólico não ultrapassará os valores limite impostos pelo Regulamento Geral do Ruído, nos receptores sensíveis analisados.

2. Não construir os aerogeradores 6, 7, 8, 9 e 10.

a) Poderão vir a ser implantados os referidos aerogeradores, caso seja obtido parecer favorável para o efeito junto da Autoridade de AIA, com prévia aprovação pelo ICNB, com base nos resultados da monitorização do lobo a realizar no âmbito do Plano de Monitorização do Lobo preconizado na presente DIA, durante pelo menos 3 anos consecutivos desde o início da exploração do projecto em apreço, sendo a verificação da circulação e encontro de indivíduos das alcateias da Sombra, do Vaqueiro e do Alvão, a condição necessária para a viabilização desses aerogeradores no que se refere ao Lobo.

Caso, após os referidos 3 anos, não se verifique a referida circulação e encontro de indivíduos, mantém-se a interdição à construção dos mencionados aerogeradores e deverá manter-se a monitorização. Caso se venha, posteriormente, a verificar a circulação e encontro de indivíduos das alcateias da Sombra, do Vaqueiro e do Alvão, poderão ser construídos os aerogeradores referidos.

Para além do cumprimento da mencionada condição, a viabilização dos aerogeradores 6, 7, 8, 9 e 10 estará dependente de uma reavaliação dos impactes do projecto ao nível dos restantes factores ambientais relevantes, requerendo designadamente uma actualização da situação de referência.

b) Alternativamente, poderá ser ponderada a instalação destes aerogeradores nas restantes áreas estudadas no âmbito do Parque Eólico das Vilas Altas, tendo em consideração os condicionamentos identificados no Parecer da CA e tendo também por base os elementos a entregar em sede de Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução (RECAPE).

Embora se verifique a implementação desta condicionante, com a construção de somente 5 aerogeradores e sem afectação da área condicionada, não se encontra explícita a solução adoptada.

Relativamente à área interdita à construção de aerogeradores, esta será utilizada para instalação da vala de cabos, devendo ser implementadas as medidas previstas na DIA, nomeadamente as relativas à protecção do lobo.

8. *Obter o levantamento das proibições de construção em áreas percorridas por incêndios florestais, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 327/90, de 22 de Outubro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 54/91, de 8 de Agosto, Decreto-Lei n.º 34/99, de 5 de Fevereiro, e Decreto-Lei n.º 55/2007, de 12 de Março.*

Este aspecto deverá ter a concordância da Autoridade Florestal Nacional.

Elementos a Entregar em Fase de RECAPE

1. *Análise de uma localização alternativa para a construção do edifício de comando/subestação, tendo em consideração a remoção dos aerogeradores 6, 7, 8, 9 e 10.*

Tal como já mencionado, o edifício de comando/subestação foram substituídos por um posto de corte.

Contrariamente ao mencionado nas peças desenhadas, o Relatório mantém referência à existência de um edifício de comando/subestação, afirmando que o local de implantação do mesmo se situa junto ao acesso a construir, sendo que essa localização foi ajustada em função do levantamento topográfico, de modo a proporcionar melhor adaptação à topografia do terreno e minimizando movimentos de terra.

Considera-se que a nova localização é vantajosa, devendo no entanto ser esclarecida a situação da existência de um edifício de comando/subestação.

2. *Estudo sobre formas de limitação da circulação de veículos motorizados e de balizagem lateral nos acessos do SPE. Neste estudo, deve ser considerada, designadamente, a instalação de dispositivos (como cancelas), utilização de vigilância/fiscalização e implantação de valas corta-caminhos e lombas (frequente e longa sequência de valas e lombas). De referir que, junto às cancelas, devem ser colocadas outras barreiras, de forma a assegurar que as cancelas não sejam contornadas por veículos.*

Definição dos locais e do tipo de dispositivos, de vigilância ou outro tipo de barreira a implantar, devidamente justificada, de acordo com as características do local e impactes identificados.

Nos casos de instalação de dispositivos ou da implantação de valas corta-caminhos, tal deverá ser concretizado em articulação com a protecção civil, por forma a permitir a utilização desses acessos, em caso de emergência.

Considerando que as características do terreno envolvente aos acessos do Parque Eólico tornam ineficaz a colocação de qualquer dispositivo de limitação da circulação de veículos (zonas bastante planas), o RECAPE alega que o local mais adequado para a colocação deste dispositivo é o acesso principal do Parque Eólico do Alto do Marco, implantado na mesma área.

Uma vez que foi aceite, pelo ICNB/DGACN, a localização de uma cancela proposta pelo promotor do Parque Eólico Alto do Marco para o acesso principal desse parque e o referido acesso será igualmente o acesso principal do Parque Eólico de Gevancas II, considera-se que poderá ser dispensada a colocação de dispositivos de limitação da circulação de veículos no presente parque eólico, devendo ser partilhada com o promotor do Parque Eólico do Alto do Marco não só a utilização da referida cancela, mas também a responsabilidade pela manutenção das suas condições de eficácia.

A localização desta cancela deverá ser correctamente indicada na planta de condicionamentos.

9. *Relatórios Preliminares relativos à monitorização do Ano 0 do Lobo, Avifauna, Quirópteros e Flora e Vegetação. Os resultados obtidos deverão possibilitar a identificação de áreas sensíveis a salvaguardar, ou minimizar a sua afectação, e a eventual proposta de medidas de minimização/compensação.*

Relativamente à avifauna, o período de caracterização da situação de referência (Ano 0) cingiu-se ao período de Maio de 2010 a Fevereiro de 2011, não tendo sido amostrados os meses de Março e Abril, época normalmente importante para a avifauna, nem apresentada a devida justificação.

Realça-se que na área de implantação do Parque Eólico ocorrem potencialmente espécies de aves com elevado estatuto de ameaça, designadamente aves de rapina e outras planadoras, pelo que deveria ter sido apresentada uma caracterização da situação de referência específica para este grupo de aves.

Os resultados da monitorização do Ano 0 dos quirópteros dizem respeito apenas ao período de Maio de 2010 a Outubro de 2011. Importa realçar que, segundo as recomendações do ICNB³, a amostragem deverá ser mensal entre Março e Outubro.

Relativamente aos abrigos, não foram efectuadas visitas, tendo a caracterização sido elaborada com recurso apenas à bibliografia existente.

3 ICNB 2009. Recomendações para Planos de Monitorização de Parques Eólicos. Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Lisboa. 10 pp.

No que se refere ao lobo, realça-se o facto de ter sido confirmada a reprodução da alcateia da Sombra, sendo a área de criação a cerca de 10 km do aerogerador 1 e reforça-se a importância da existência de mecanismos que impeçam o acesso à zona do Parque Eólico, mesmo durante o período de obra.

No que concerne à flora e vegetação, é referido no RECAPE a entrega, durante a análise do mesmo, dos resultados da visita a realizar no período de Abril-Maio. Contudo, não foi recebido na APA qualquer relatório adicional ao RECAPE. Assim, deverá ser apresentado o relatório final de monitorização do Ano 0, para análise e emissão de parecer, antes do início da obra, incluindo as eventuais medidas adicionais necessárias, face aos resultados obtidos.

11. Plano de acessos ao SPE a utilizar em fase de obra, com identificação das vias e respectivos troços a beneficiar, e indicação das acções a desenvolver, bem como do prazo para a realização das reparações necessárias nos caminhos que forem danificados.

O RECAPE refere que todos os acessos até à área afectada ao Parque Eólico já se encontram construídos, não existindo troços a beneficiar, nem qualquer tipo de acções a desenvolver, comprometendo-se o proponente a efectuar as reparações, com a maior brevidade possível.

Esta medida encontra-se cumprida devendo as reparações dos pavimentos estar concluídas e acordadas com as entidades gestoras, até à data de início de funcionamento da exploração do Parque Eólico.

12. Programa de informação à população sobre o Projecto, riscos associados e respectivas medidas de prevenção e protecção.

O RECAPE apresenta um programa de informação à população sobre o Projecto, com o qual se concorda. O proponente deverá ainda remeter os relatórios anuais que sejam elaborados no âmbito deste Programa e dar conhecimento à Autoridade de AIA da data de início do Programa de Informação.

Realça-se que os mecanismos de atendimento ao público, a disponibilizar nas Juntas de Freguesias, deverão ser claramente explicitados no folheto informativo da obra.

Uma cópia do folheto actualizado deverá ser remetida previamente ao início do programa de informação.

13. Plantas de Condicionamentos do SPE e Linha Eléctrica reformulados, tendo em consideração os aspectos identificados no presente procedimento de AIA e os primeiros resultados da monitorização. Estas plantas deverão contemplar não somente as áreas de exclusão mas todas as áreas sensíveis identificadas.

Importa realçar que no Projecto de Execução é apresentada uma planta de condicionamentos que apresenta discrepâncias comparativamente com a planta do RECAPE, nomeadamente ao nível da cancela prevista, das ocorrências patrimoniais e dos habitats. Deverá existir uma harmonização rigorosa entre as duas peças desenhadas – do RECAPE (utilizado pela CA) e do Projecto de Execução (utilizado pelo projectista, empreiteiro, etc.) – no sentido de serem salvaguardados os valores existentes.

Em ambas as peças desenhadas existe uma ausência de informação da topografia do terreno ao longo do traçado da vala de cabos que ligará o Parque Eólico à Linha Eléctrica Telheira-Marão.

A reformulação da planta de condicionamentos deverá ainda ter em consideração o mencionado ao longo do presente parecer, bem como eventuais informações adicionais recolhidas na monitorização.

14. Pareceres sobre o Projecto da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e da Autoridade Nacional de Protecção Civil, relativamente à proximidade de pontos de captação de água para combate a incêndios.

De acordo com o parecer da Autoridade Nacional de Protecção Civil, deverão ser consultados os Serviços Municipais de Protecção Civil dos Concelhos de Mondim de Basto e de Vila Real, no sentido de averiguar a existência de pontos de água utilizados pelos helicópteros no combate a incêndios florestais, que possam vir a ser afectados pelo Projecto, e implementar as respectivas medidas de minimização desse efeito negativo.

No que se refere ao parecer da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte, este deverá ser obtido e integrados no Projecto os eventuais condicionantes/medidas impostas.

Ambos os pareceres e a eventual integração de medidas adicionais no Projecto deverão ser apresentados à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer, antes do licenciamento.

16. Autorizações das Assembleias de Compartes das freguesias afectadas pelo Projecto.

O Parque Eólico localiza-se em terrenos pertencentes aos baldios da freguesia de Bilhó, com os quais o promotor do Projecto já possui os contratos necessários para garantir o cumprimento dos aspectos legais relativos à legitimidade e titularidade dos direitos inerentes à sua actividade.

Contudo, o traçado da vala de cabos subterrâneos situa-se em terrenos particulares e baldios de Lamas de Olo, cujas contratações estão em curso e serão enviadas quando os processos se encontrarem concluídos.

Assim, considera-se que este ponto apenas foi cumprido parcialmente, pelo que até à fase do licenciamento do Projecto deverão ser entregues os contratos relativos aos terrenos afectados da freguesia de Lamas de Olo.

17. Pareceres de viabilidade para a construção da Linha Eléctrica das Câmaras Municipais afectadas pelo seu corredor, designadamente Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar.

No âmbito deste projecto de execução já não será construída uma linha eléctrica aérea, sendo a ligação efectuada através de uma rede de cabos subterrâneos. Este corredor, além do concelho onde se implanta o Parque Eólico – Mondim de Basto – afecta o concelho de Vila Real. No RECAPE consta o pedido de parecer à Câmara Municipal de Vila Real sobre a vala de cabos subterrâneos, sendo que o promotor compromete-se a remeter à APA a respectiva resposta assim que recebida.

O parecer da Câmara Municipal de Vila Real, não tendo sido entregue em fase de RECAPE, deverá ser apresentado até à fase do licenciamento do projecto.

Atendendo a que o traçado da linha eléctrica enterrada sai fora da área estudada no EIA, no RECAPE é apresentada uma breve análise dos impactes induzidos por esta nova alternativa. Acresce mencionar que este traçado insere-se na área de implantação do estudo prévio que foi condicionada pela DIA.

Da análise do corredor da linha eléctrica enterrada, importa salientar os seguintes aspectos:

- Sob o ponto de vista da **Ocupação do Solo**, verifica-se que o traçado da vala dos cabos atravessa matos e áreas florestadas correspondentes a pinhais, formações florestais mistas e carvalhais. Segundo o estudo apresentado, as dimensões da vala são compatíveis com uma solução construtiva que evite a afectação das áreas florestais, pelo que não são expectáveis impactes negativos significativos em termos de ocupação do solo.
- No que concerne à **Flora, Vegetação e Habitats**, o traçado da vala de cabos atravessa manchas de Habitat 4030 – Charnecas secas europeias e Habitat 9230 – Carvalhais galaico-portugueses de *Quercus robur* e *Quercus pyrenaica*, considerando o estudo apresentado que serão induzidos impactes negativos de intensidade reduzida. Salienta-se a necessidade de não afectar os exemplares de carvalho existentes e utilizar ao máximo o trilho já existente para colocação da vala de cabos.
- O troço final da vala de cabos aproxima-se de três **ocorrências patrimoniais** (tanque, troço de via lajeada e aglomerado populacional de Dornelas).
- No que respeita ao **Ordenamento do Território**, constata-se que no concelho de Mondim de Basto a vala de cabos atravessa, na Planta de Ordenamento, “Área florestal submetida a regime legal específico” e, na Planta de Condicionantes, além das áreas submetidas a regime florestal, Reserva Ecológica Nacional (REN). Segundo o n.º1 do art. 42.º do Regulamento do PDM (RCM n.º36/95, de 21 de Abril), aquelas áreas estão “delimitadas pelo perímetro florestal ou PF definido”. O n.º 2 do mesmo artigo refere que é aplicável a legislação em vigor.

Na Planta de Ordenamento do concelho de Vila Real o traçado atravessa “Estrutura Ecológica em Solo Rural” e “Espaços naturais” e, na Planta de Condicionantes, atravessa “Perímetros Florestais” e “Reserva Ecológica Nacional”. Quanto à estrutura ecológica em solo rural e conforme o art. 69.º do Regulamento do PDM (Aviso n.º 7317/2011, de 22 de Março), são admitidas instalações adstritas a aproveitamentos eólicos. Relativamente aos espaços naturais, o art. 35.º refere que “são condicionados ao parecer da entidade de tutela as autorizações ou licenciamentos para a prática de instalação de parques eólicos”, situação que deverá ser contemplada pelo ICNB.

A vala de cabos atravessará uma pequena extensão de solos da REN, mais propriamente o sistemas cabeceiras das linhas de água. O impacte sobre estas áreas apresenta baixa magnitude, atendendo à sua reduzida expressão espacial, não se prevendo que a construção da vala de cabos

coloque em risco o seu equilíbrio ecológico. Estão definidas medidas de minimização de forma a garantir que as linhas de água existentes não são afectadas.

- Relativamente aos **valores geológicos e geomorfológicos**, de acordo com a planta de condicionamentos, não é expectável a afectação de afloramentos rochosos de dimensão significativa, nem a alteração da morfologia do terreno.
- No que se refere à **Paisagem**, tendo em consideração que a intervenção se faz ao nível do solo, considera-se que o impacte visual será pouco significativo em grande parte da sua extensão e decorrerá acima de tudo da eventual presença de máquinas para abertura e fecho da vala. Tendo ainda em consideração que, sensivelmente metade da extensão da vala, ocorre em terrenos onde predomina o estrato arbóreo é expectável que o impacte das obras seja contido. Nas zonas de matos, dado ser um estrato mais baixo, a área onde decorrerão os trabalhos fica potencialmente mais exposta, mas acresce referir que a envolvente não regista grande presença de observadores, em particular permanentes. Porém, considera-se que a situação mais crítica e sensível ocorrerá na envolvente e na própria povoação de Dornelas, que poderá assumir um impacte significativo ainda que temporário, dado o contexto rural. Assim, o impacte será maior durante a fase de construção e, segundo o RECAPE, admite-se um impacte negativo, certo, imediato, temporário, reversível, de magnitude reduzida e pouco significativo a significativo (Dornelas). Deverão ser implementadas medidas de minimização na fase de obra nos troços em meio urbano e na envolvente imediata da povoação de Dornelas (nomeadamente no que se refere ao traçado da vala e à calendarização da obra e da recuperação paisagística). Acresce ainda referir que nas áreas com carvalhal deverão ser tomadas medidas cautelares de forma a evitar a danificação de exemplares arbóreos e evitar a compactação dos solos na área de projecção das copas.
- Embora o RECAPE afirme que *será garantido a não afectação de linhas de água*, da análise do traçado da vala de cabos, verifica-se o atravessamento de **linhas de água**, pelo que deverá ser explicitado este aspecto, bem como indicadas as soluções e medidas previstas.
- Atravessamento da povoação de Dornelas e respectivos impactes negativos decorrentes do incómodo causado.

Em síntese, considera-se que deverá ser apresentada uma planta do traçado da vala de cabos do posto de corte à Linha Eléctrica Telheira-Marão, com pormenor de projecto de execução (topografia, acessos existentes, etc.), e explicitadas as situações de atravessamentos, nomeadamente, de linhas de água, carvalhais e ocorrências patrimoniais, e de afastamento do trilho/acesso existente, bem como esclarecido, no geral, a escolha pelo traçado proposto e as medidas de minimização previstas.

Medidas de Minimização

Fase de Projecto

Parque Eólico

1. Deverá ser respeitado o exposto nas plantas de condicionamentos.

Considera-se que, no geral, o Projecto de Execução respeita a planta de condicionamentos. Todavia, tal como já mencionado, esta planta deverá ser reformulada e harmonizada com a planta de condicionamentos apresentada no Projecto de Execução.

2. Ajustar a localização do edifício de comando/subestação, de acordo com a configuração final dos aerogeradores.

3. A escolha do local de implantação do edifício de comando/subestação deverá ter em consideração a necessidade do seu bom enquadramento paisagístico. Os materiais a utilizar no revestimento exterior deverão ser adequados às características locais.

Mais uma vez é mencionada a existência de um edifício de comando/subestação que carece de explicitação.

Tal como já mencionado, verifica-se que a localização do posto de corte foi adaptada ao novo *layout* e encontra-se junto ao acesso.

De acordo com o Projecto de Execução, o posto de corte trata-se de um edifício pré-fabricado com pavimento exterior em granito da região.

Relativamente à utilização de materiais locais no revestimento exterior, conforme preconizado na DIA, não se considera que a medida tenha sido cumprida. É apresentado, no projecto de execução, um edifício pré-fabricado, pelo que se considera que a solução apresentada deve ser reequacionada, tendo

inclusive como referência o que se encontra exposto no RECAPE em resposta à solicitação desta medida e que é aparentemente contraditório com a solução apresentada no projecto.

Não devendo confundir-se pavimentos exteriores com revestimento exterior de paredes.

4. Afastar as infra-estruturas do Projecto, preferencialmente, 50 metros das ocorrências patrimoniais.

No RECAPE afirma-se que as infra-estruturas do Projecto encontram-se a uma distância superior a 50 m, com excepção do aerogerador 5 cuja distância encontra-se dentro do intervalo mínimo determinado pela DIA relativamente às ocorrências nº 8 e nº 9, estando no entanto prevista a sinalização das ocorrências.

Para além destas duas ocorrências, existem mais três ocorrências a menos de 50 m da vala de cabos (ocorrências 55, 56 e 57AR) e uma ocorrência (4) a menos de 50 m da torre meteorológica.

Considera-se que, embora esta medida tenha sido considerada, não foi cabalmente cumprida, devendo ser implementadas as medidas de minimização previstas (nomeadamente de sinalização) que evitem a afectação directa destas ocorrências pelo Projecto.

A situação da ocorrência 4 relativamente à torre meteorológica deverá ser esclarecida.

5. Evitar ao máximo a destruição de afloramentos rochosos.

Da análise da planta de condicionamentos, constata-se que foram salvaguardadas as principais manchas de afloramentos rochosos existentes.

Contudo, permanecem algumas dúvidas relativamente ao traçado da vala de cabos de ligação à Linha Eléctrica Telheira-Marão, cuja informação da planta de condicionamentos parece estar incompleta.

6. Efectuar ajustes na localização de algumas partes do Projecto, designadamente os acessos próximos das ocorrências patrimoniais 1C, 4, 7, 8, 9 e 10F e o aerogerador 5 próximo das ocorrências 8 e 9, de modo a garantir a sua conservação (passiva). Os alargamentos/construção dos acessos requeridos deverão fazer-se para o lado oposto ao das ocorrências patrimoniais mencionadas, bem como o ajustamento do aerogerador, com um afastamento preferencial de 50 m e mínimo de 15 m.

Esta medida foi contemplada na concepção do Projecto de Execução. Todavia, realça-se a situação, já mencionada, da ocorrência 4, relativamente à torre meteorológica.

7. Utilizar como acessos, preferencialmente, os caminhos já existentes.

Em resposta a este ponto, o RECAPE refere que a configuração do Projecto de Execução permitia a utilização do caminho existente apenas na zona compreendida entre os aerogeradores 1 a 3. No entanto, acrescenta que aquele caminho aproximava-se muito da área identificada como habitat prioritário pelo que, de forma a garantir a sua preservação durante a fase de construção, considerou-se adequado garantir um afastamento entre esse habitat e os acessos, razão pela qual não foi considerada a reabilitação do acesso existente no local. Pelas razões apontadas, considera-se que a medida é adequada.

9. Nos acessos a construir, ou a melhorar, e nas plataformas de montagem não deverão ser utilizados materiais impermeabilizantes, nem saibros com origem na Área Classificada, devendo contudo ser utilizados materiais semelhantes aos do local (designadamente no que se refere à sua cor).

O RECAPE refere que a medida foi contemplada no projecto de execução, tendo sido incluída no Caderno de Encargos e será verificada a sua execução através da implementação do Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).

Contudo, dada a fase em que o Projecto se encontra, já deveriam estar definidos os materiais a utilizar.

Por outro lado, salienta-se que está prevista a recuperação paisagística das plataformas de montagem, através da colocação de terra vegetal, minimizando o seu impacte.

Acresce que a redacção da medida de minimização 66 (*Não utilizar recursos naturais existentes no local de implantação do projecto. Exceptua-se o material sobranete das escavações necessárias à execução da obra*) foi alterada nas cláusulas técnicas ambientais do caderno de encargos, de forma a incluir igualmente a interdição da utilização de materiais na área classificada como Parque Natural e Sítio da Rede Natura 2000.

Considera-se assim que a medida foi cumprida, devendo no entanto definir os materiais a utilizar.

15. *A rede de cabos subterrânea deverá ser desenvolvida, preferencialmente, ao longo dos caminhos de acesso do SPE, devendo, sempre que tal não aconteça, ser devidamente justificado.*

Tal como já mencionado anteriormente, persistem dúvidas sobre o traçado da vala de cabos de ligação à Linha Eléctrica Telheira-Marão, pelo que deverá ser demonstrado o cabal cumprimento desta medida através, nomeadamente, da apresentação das peças já referidas.

18. *Garantir o afastamento máximo possível das Linhas Eléctricas a zonas habitacionais.*

19. *Evitar a afectação, pelas Linhas Eléctricas, de zonas de carvalhos, afloramentos rochosos e áreas agrícolas.*

O RECAPE informa que esta medida não é aplicável, uma vez que não será efectuada nenhuma linha eléctrica aérea.

Todavia, deverão ser indicadas as distâncias da faixa de implantação da linha enterrada, às áreas habitacionais mais próximas.

Deverá ainda ser demonstrada, através da planta de condicionamentos, a não afectação de zonas de carvalho e de afloramentos rochosos pela vala de cabos prevista.

21. *Evitar a localização dos apoios da Linha Eléctrica em solos da Reserva Ecológica Nacional (REN) e da RAN, bem como em zonas com declives superiores a 25%.*

O RECAPE informa que esta medida não é aplicável, uma vez que não está prevista a construção de apoios.

Contudo, no que se refere à linha enterrada, o RECAPE refere que o seu traçado não é coincidente com solos da RAN, nem será instalado em áreas com declives superiores a 25%. Apenas uma pequena extensão do traçado intercepta solos da REN – cabeceiras das linhas de água - não sendo expectável que ocorram impactes negativos significativos, considerando que se encontram previstas medidas de minimização, no sentido de garantir que as linhas de água não serão afectadas e que serão realizadas acções de recuperação das áreas ocupadas.

Deverá, no entanto, ser indicado o tipo de uso na faixa de serventia de implantação da linha enterrada.

Fase de Construção

As medidas de minimização previstas para a fase de construção foram, no geral, transpostas para as Cláusulas Técnicas Ambientais do Caderno de Encargos, anexas aos contractos da empreitada dos Projectos, sendo verificada a sua execução no Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO).

Relativamente às medidas não constantes do PAAO e da responsabilidade do Dono da Obra, são apresentadas em anexo, tendo o proponente assumido o compromisso de dar cumprimento às mesmas.

Importa, no entanto, realçar os aspectos a seguir mencionados.

25. *Deverá ser respeitado o exposto nas plantas de condicionamentos. Sempre que se venham a identificar elementos que justifiquem a sua salvaguarda, as plantas de condicionamentos deverão ser actualizadas.*

Tal como referido anteriormente, a planta de condicionamentos necessitam de reformulação, devendo a nova versão ser utilizada na fase de construção.

26. *Garantir que, previamente ao início das obras, estão concluídos os processos de arrendamento dos solos, os quais deverão ser justos, atendendo ao uso do solo, produtividade e benfeitorias efectuadas. Nas actividades económicas directamente afectadas deverá ser prevista a sua realocação ou atribuídas as justas indemnizações tendo em conta os postos de trabalho perdidos ou desvalorização fundiária ou do património construído.*

O RECAPE apresenta os Contrato de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios, pelo que considera-se cumprida esta medida.

29. *Todos os trabalhos de construção do SPE (incluindo acessos) e respectiva Linha Eléctrica deverão ser interditos no período compreendido entre Março e Agosto, inclusive, de cada ano.*

No RECAPE é referido um parecer do Grupo Lobo sobre a calendarização proposta (Anexo 16) que não consta do mesmo. Assim, deverá ser apresentado o referido anexo.

Esta medida foi reformulada, estabelecendo o período de obra para Setembro a Março, podendo ser efectuadas acções de recuperação em Abril. No PAAO é apresentado um cronograma da obra, onde se verifica que a obra terá lugar no período proposto.

38. *As populações afectadas deverão ser informadas, com uma antecedência mínima de 30 dias, sobre o início dos trabalhos, o programa de execução das obras, o objectivo, a natureza, a localização da obra, as principais acções a realizar, a calendarização e os impactes previstos. Esta informação deve ser disponibilizada em locais públicos, designadamente juntas de freguesia e câmaras municipais.*

Considera-se cumprida esta medida. Contudo, atendendo às características socioeconómicas da área de incidência do Projecto, recomenda-se vivamente que seja considerada a distribuição dos folhetos informativos porta a porta.

39. *Implementar um mecanismo de atendimento ao público para esclarecimento de dúvidas e atendimento de eventuais reclamações, designadamente a disponibilização de um livro de reclamações nas juntas de freguesia a que pertencem as povoações afectadas.*

Considera-se cumprida esta medida devendo, oportunamente, ser apresentadas evidências do envio e recepção dos respectivos documentos às juntas de freguesia. Deverão também ser identificados os meios de publicitação deste mecanismo de atendimento.

42. *Caso não seja possível evitar a localização do estaleiro do SPE em áreas de REN, deverá ficar assegurado que não haverá lugar a impermeabilizações, e que finda a obra serão repostas as condições iniciais dos terrenos.*

Considera-se que a medida foi cumprida. O estaleiro localiza-se fora dos solos da REN e, por outro lado, é assumido que a área será alvo de recuperação paisagística, conforme Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI).

56. *Os resultados obtidos no Acompanhamento Arqueológico podem determinar a adopção de medidas de minimização específicas (registo documental, sondagens, escavações arqueológicas, entre outras). Em caso de não ser possível determinar a importância científica e patrimonial das ocorrências então identificadas, deverão ser efectuadas sondagens de diagnóstico.*

Relativamente a esta medida, e tal como surge no PAAO, verifica-se que a mesma foi reformulada nos seus termos. Apesar de se aceitar, na generalidade, a nova redacção, na primeira frase referencia-se o IGESPAR, IP como organismo da tutela da arqueologia, ao qual deverão ser submetidas para apreciação novas medidas de minimização a implementar, decorrentes da prospecção e do acompanhamento e, na segunda frase, refere-se que a paragem da obra devido à detecção de vestígios arqueológicos deverá ser igualmente comunicada à Direcção Regional de Cultura do Norte. Esta última afirmação contrasta com o enunciado na primeira frase e não se justifica, uma vez que não está em causa qualquer imóvel, conjunto ou sítio classificado, ou em vias de classificação, ou a respectiva zona de protecção. Assim, julga-se que a referência à tutela arqueológica deverá ser reformulada, podendo ser indicada de forma genérica ou adoptando a redacção da primeira frase.

58. *Não efectuar o corte ou abate de espécies arbóreas e arbustivas, excepto nas situações devidamente justificadas. Nesse caso, deverá que ser plantado, em áreas idênticas a indicar pelo ICNB, um número de exemplares de cada espécie igual ou superior ao que for cortado/abatido. Os exemplares que se encontrem próximos de áreas intervencionadas deverão ser devidamente sinalizados.*

59. *Caso se perspetive que venha a ocorrer a afectação de espécies arbóreas ou arbustivas sujeitas a regime de protecção, dever-se-á respeitar o exposto na respectiva legislação em vigor. O corte ou abate de espécies autóctones deverá ser compensado pela plantação de um número superior de exemplares das espécies cortadas. Adicionalmente deverão ser implementadas medidas de protecção e/ou sinalização das árvores e arbustos, fora das áreas a intervencionar, e que, pela proximidade a estas, possam ser acidentalmente afectadas.*

No RECAPE é proposta a reformulação da medida 58 para a seguinte redacção: *Caso seja necessário o abate de árvores, as mesmas devem ser marcadas com tinta e só poderão ser abatidas mediante registo e autorização do responsável pelo Acompanhamento Ambiental da Obra.*

Considera-se que a nova redacção não contempla parte importante da medida prevista na DIA - *Não efectuar o corte ou abate de espécies arbóreas e arbustivas.*

Deverão ser mantidas as medidas 58 e 59 (e transpostas para o PAAO), sendo que as situações em que é inevitável o corte ou abate de espécies arbóreas e arbustivas deverão ser devidamente justificadas e relatadas nos relatórios de acompanhamento ambiental da obra.

84. Implementar medidas de informação ao público em geral sobre a sensibilidade das áreas envolventes no acesso ao SPE.

O promotor compromete-se a implementar esta medida conforme consta da DIA, estando prevista a colocação de aviso no acesso ao Parque Eólico, com informação que consta no documento que será distribuído às populações locais. Considera-se assim que a medida foi cumprida.

89. No caso da construção da Linha Eléctrica, evitar a abertura de novos acessos. No caso de não existirem acessos que sirvam os propósitos da obra, deverão ser apenas abertos trilhos que permitam a passagem do equipamento e da maquinaria envolvida na fase de construção, os quais terão que ser devidamente naturalizados no final da obra.

Embora esta medida estivesse prevista para a construção de uma linha eléctrica aérea, aplica-se à construção prevista da vala de cabos entre o posto de corte e a Linha Eléctrica Telheira-Marão. Assim, tal como já solicitado, deverá ser apresentada cartografia de pormenor que possa demonstrar, entre outros aspectos, o ponto de situação relativo aos acessos existentes.

Fases de Exploração e Desactivação

Segundo o RECAPE, por não ser possível verificar, nesta fase, o cumprimento das medidas de minimização previstas na DIA para as fases de exploração e desactivação, o proponente compromete-se a cumprir as referidas medidas. Todavia, importa salientar alguns aspectos.

92. Garantir o adequado funcionamento dos dispositivos de limitação da acessibilidade ao SPE e da balizagem dos acessos.

Deverá ser verificada a eficácia das cancelas previstas e, se necessário, implementar medidas adicionais, que deverão ser objecto de parecer prévio da Autoridade de AIA.

Medidas Compensatórias

1. Deverá ser dedicada, em exclusivo para a conservação da natureza e da biodiversidade, uma área com características idênticas àquela em que o presente projecto é implementado, sendo que essas características deverão corresponder a uma área de afectação de 2,5 ha x número de aerogeradores, à ocorrência de habitats semelhantes e onde ocorram, ou potencialmente possam a vir a ocorrer, as espécies da fauna mais directamente afectadas pela implementação deste projecto. (...)

O proponente deverá dar informação à Autoridade de AIA sobre o desenvolvimento do processo de implementação da medida compensatória prevista na DIA.

Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas

Foi apresentado um Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI), tal como solicitado na DIA, que contempla as medidas previstas. Contudo, é importante salientar os seguintes aspectos.

3. Reconstruir os muros de pedra seca que vierem a ser demolidos para a execução das obras.

4. Efectuar a recuperação paisagística do entorno dos elementos patrimoniais localizados nas proximidades das frentes de obra, promovendo a reposição das condições prévias de enquadramento cénico dos mesmos.

Estes dois pontos não constam do PRAI apresentado, pelo que deverão ser incluídos na sua reformulação.

9. Após a concretização da obra e num prazo mínimo de 2 anos, realizar o acompanhamento da evolução do revestimento natural das superfícies intervencionadas. Durante esta fase, caso seja necessário, deverão ser tomadas medidas correctivas de possíveis zonas com erosão, principalmente em taludes ou em zonas em que o sistema de drenagem superficial se encontra danificado ou mal implantado. Estas medidas deverão ser sempre aprovadas pela Autoridade de AIA.

Não é autorizada a realização de hidrossementeira, pelo que a possibilidade da mesma se vir a realizar 2 anos após a construção do Parque Eólico, caso a recuperação das áreas intervencionadas se mostre atrasada, deverá ser retirada do PRAI. Na situação referida, deverão ser encaradas outras soluções para recuperação da flora e da vegetação nas áreas afectadas.

Apesar do PRAI referir as acções de recuperação para as diferentes áreas, objecto de intervenção, considera-se que o Cronograma de Trabalhos apresentado não reflecte, devidamente, as intervenções no âmbito da recuperação paisagística. Apenas circunscreve temporalmente as intervenções, não calendarizando, ou sendo omissas, em relação à recuperação paisagística dos acessos, vala de cabos e

área de estaleiro. Considera-se ainda que deverá ser equacionada a possibilidade de recuar temporalmente o período apresentado para o início da recuperação paisagística e adequada a calendarização aos locais onde decorrerão as referidas intervenções, em particular na vala de cabos junto à povoação de Dornelas.

No que se refere à recuperação dos acessos, o PRAI deverá referir que tipo de operações previsto para a naturalização dos mesmos.

Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra

No RECAPE é apresentado o Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) previsto na DIA, no entanto, importa salientar os seguintes aspectos.

6. *A equipa de acompanhamento ambiental deverá incluir um arqueólogo e um biólogo.*

O PAAO apresentado apenas refere o acompanhamento arqueológico, efectuado técnico autorizado pelo IGESPAR, IP, nada menciona sobre a integração de um biólogo na equipa de acompanhamento ambiental. Assim, este aspecto deverá ser corrigido ou devidamente justificado.

8. *As plantas de condicionamentos deverão ser facultadas a cada empreiteiro e, se necessário, revistas à luz de eventuais elementos novos (estudos complementares, monitorização e acompanhamento ambiental da obra).*

Tal como já mencionado, a planta de condicionamentos necessita de reformulação, devendo ser entregues ao empreiteiro a planta reformulada.

9. *Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra deverão retractar o cumprimento das medidas de minimização, as dificuldades desse cumprimento e eventuais alterações das medidas e das infra-estruturas do Projecto, bem como as eventuais reclamações e pedidos de esclarecimento recebidos. (...)*

Estes aspectos deverão estar explícitos no conteúdo dos relatórios. Reforça-se a necessidade de evidenciar o cumprimento das medidas recorrendo, nomeadamente, a apoio fotográfico.

10. *Caso sejam previstas alterações ao Projecto ou às actividades de construção, deverá ser comunicado antecipadamente à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer.*

Este aspecto deverá estar explícito nas responsabilidades do dono da obra (proponente). Reforçando a necessidade da emissão de um parecer prévio da Autoridade de AIA sobre qualquer alteração ao Projecto ou às actividades de construção prevista.

Planos de Monitorização

Os Planos de Monitorização deverão ser desenvolvidos e apresentados no RECAPE, considerando os aspectos a seguir mencionados. Os primeiros resultados dos trabalhos a realizar no âmbito destes planos, relativos à fase de pré-construção, deverão ser entregues com o RECAPE e propostas eventuais medidas de minimização face aos resultados obtidos.

Foram apresentados os primeiros resultados de monitorização da avifauna, quirópteros e lobo, devendo ser tidos em consideração os aspectos referidos anteriormente.

Deverá ainda dar-se seguimento ao estipulado nos planos apresentados, considerando os aspectos a seguir mencionados.

Plano de Monitorização da Avifauna

Uma vez que na área de implantação do Parque Eólico ocorrem potencialmente espécies de aves com elevado estatuto de ameaça, designadamente aves de rapina e outras planadoras, tal como já mencionado, deverá ser apresentado um aditamento à caracterização da situação de referência específica para este grupo de aves. Acresce que os relatórios futuros deverão incluir igualmente um capítulo próprio dedicado a este grupo.

Por outro lado, atendendo a que este Plano deverá abranger as três épocas fenológicas: Reprodução, Migração de Primavera e Migração de Outono. O mesmo aditamento deverá incluir a caracterização da situação de referência nos meses de Março e Abril, tal como já explicitado, período a que correspondem habitualmente maior abundância e riqueza específica de aves. Este período deverá, igualmente, ser incluído nos futuros trabalhos de monitorização.

O Plano de Monitorização deverá ainda incluir, nos seus objectivos, além da determinação das taxas de mortalidade, a análise de outros eventuais impactes negativos decorrentes da implantação do Parque Eólico, devendo os relatórios futuros apresentar essa análise.

Plano de Monitorização dos Quirópteros

Tal como já referido, segundo as recomendações do ICNB, a amostragem de quirópteros deverá ser mensal entre Março e Outubro. No entanto, o período amostrado para a caracterização da situação de referência não inclui os meses de Março e Abril, pelo que deverá ser apresentado um aditamento à caracterização da situação de referência relativo a esses dois meses. Esse período deverá igualmente ser incluído nos futuros relatórios de monitorização.

Acresce que, embora prevista no Plano apresentado, não foi feita qualquer prospecção de campo aos abrigos na envolvente do Parque Eólico, sendo apresentados apenas os resultados de pesquisa bibliográfica realizada. Assim, a caracterização da situação de referência dos quirópteros deverá ser complementada com a realização de prospecções no campo. Tal como previsto no Plano de Monitorização e recomendado pelo ICNB, os abrigos encontrados deverão ser registados com GPS, quantificado o número de indivíduos presentes em cada abrigo e identificadas as espécies presentes, antes da construção do Projecto.

Tal como referido para a avifauna, este Plano de Monitorização deverá incluir, nos seus objectivos, além da determinação das taxas de mortalidade, a análise de outros eventuais impactes negativos decorrentes da implantação do Parque Eólico, devendo os relatórios futuros apresentar essa análise.

Plano de Monitorização do Lobo

Concorda-se com o plano apresentado. Contudo, importa realçar que as alterações mais significativas na ecologia do lobo e com maiores consequências na sua conservação são o efeito de exclusão e, eventualmente, o efeito de barreira, pelo que este plano deverá visar, além da monitorização dos parâmetros ecológicos da espécie, a determinação da ocorrência ou não destes efeitos e qual a sua magnitude.

6. CONCLUSÕES

Face ao acima exposto e tendo a CA constatado que o presente Projecto contempla, no geral, as condicionantes, as medidas de minimização e compensação, e os planos de recuperação das áreas intervencionadas, acompanhamento ambiental da obra e monitorização, previstos na DIA, considera-se que o Projecto de Execução do “Parque Eólico de Gevancas II” está **conforme com a DIA**, ficando o licenciamento e a execução do Projecto condicionada ao cumprimento dos aspectos mencionados no presente parecer.

Em síntese, realça-se deste parecer a necessidade de:

- Apresentar à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer, antes do licenciamento:
 - Indicação da extensão da rede de cabos interna, extensão dos acessos a construir, estimativa das áreas afectadas pelo Projecto de Execução (totais e cada elemento do Projecto) nas fases de construção e exploração, e estimativa da movimentação de terras (volumes de escavação e aterro).
 - Esclarecimentos sobre a dimensão do posto de corte e ponto de interligação.
 - Implantação e respectiva demonstração das medidas propostas pela AFN, relativas à afectação de áreas florestais.
 - Explicitação da solução a adoptar relativamente às alternativas previstas na Condicionante 2.
 - Explicitação sobre a existência de edifício de comando/subestação *versus* posto de corte e ponderação da utilização de materiais da região no revestimento exterior do posto de corte.
 - Planta de pormenor (topografia, acessos existentes, etc.) com traçado da vala de cabos prevista, entre o posto de corte e a Linha Eléctrica Telheira-Marão, e explicitação dos aspectos mencionados ao longo do presente parecer referentes a esta ligação eléctrica.
 - Definição dos materiais a utilizar nos acessos e plataformas.
 - Concordância da Autoridade Florestal Nacional, relativamente à questão do levantamento das proibições de construção em áreas percorridas por incêndios.
 - Planta de condicionamentos reformulada, tendo em consideração o mencionado ao longo do presente parecer.
 - Parecer da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Norte.

- Pareceres dos Serviços Municipais de Protecção Civil dos Concelhos de Mondim de Basto e de Vila Real.
 - Contratos relativos aos terrenos particulares e baldios de Lamas de Olo afectados pelo traçado da vala de cabos subterrâneos;
 - Parecer da Câmara Municipal de Vila Real relativo à viabilidade de construção da vala de cabos subterrâneos.
 - Esclarecimento sobre a construção da torre meteorológica e a afectação da ocorrência patrimonial n.º 4.
 - Parecer do Grupo Lobo sobre a calendarização proposta para a obra.
- Apresentar à Autoridade de AIA, para análise e emissão de parecer, antes do início da obra:
 - Aditamentos aos relatórios de monitorização do Ano 0 apresentados no RECAPE e relatório de monitorização da flora e vegetação (Ano 0).
 - Plano de Recuperação das Áreas Intervencionadas (PRAI) reformulado, tendo em consideração o mencionado no presente parecer.
 - Plano de Acompanhamento Ambiental da Obra (PAAO) reformulado, tendo em consideração o mencionado ao longo do presente parecer.
 - Planos de Monitorização da Avifauna e dos Quirópteros reformulados, tendo em consideração o mencionado no presente parecer.
 - Partilhar com o promotor do Parque Eólico do Alto do Marco a utilização da cancela proposta e a responsabilidade pela manutenção da sua eficácia.
 - Apresentar cópia do folheto e o modo de publicitação previsto, previamente ao início do Programa de Informação.
 - Apresentar evidências do envio e recepção dos documentos às juntas de freguesia, relativos ao atendimento ao público e a identificação dos meios de publicitação deste mecanismo de atendimento.
 - Dar conhecimento à Autoridade de AIA do desenvolvimento da medida de compensação relativa à conservação da natureza.

Reforça-se ainda que o proponente terá de informar a Autoridade de AIA do início da fase de construção, a fim de possibilitar o desempenho das suas competências na Pós-Avaliação do Projecto, e de qualquer alteração ou acção desenvolvida não prevista no Projecto.

Os relatórios de acompanhamento ambiental da obra e de monitorização deverão ser entregues à Autoridade de AIA com a periodicidade proposta.


No final da fase de construção e antes da entrada em funcionamento do Projecto, o Promotor deverá solicitar à Autoridade de AIA uma reunião de obra com a Comissão de Avaliação a fim de verificar a execução de todas as medidas contempladas na DIA relativas à fase de construção.

A Comissão de Avaliação

Agência Portuguesa do Ambiente


Dr.ª Rita Fernandes


P¹
Dr.ª Clara Sintrão


P¹
Eng.ª Catarina Fialho



Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

P¹
Eng. Armando Almeida


Instituto de Gestão do Património Arquitectónico e Arqueológico, IP


P¹ Dr.ª Alexandra Estorninho

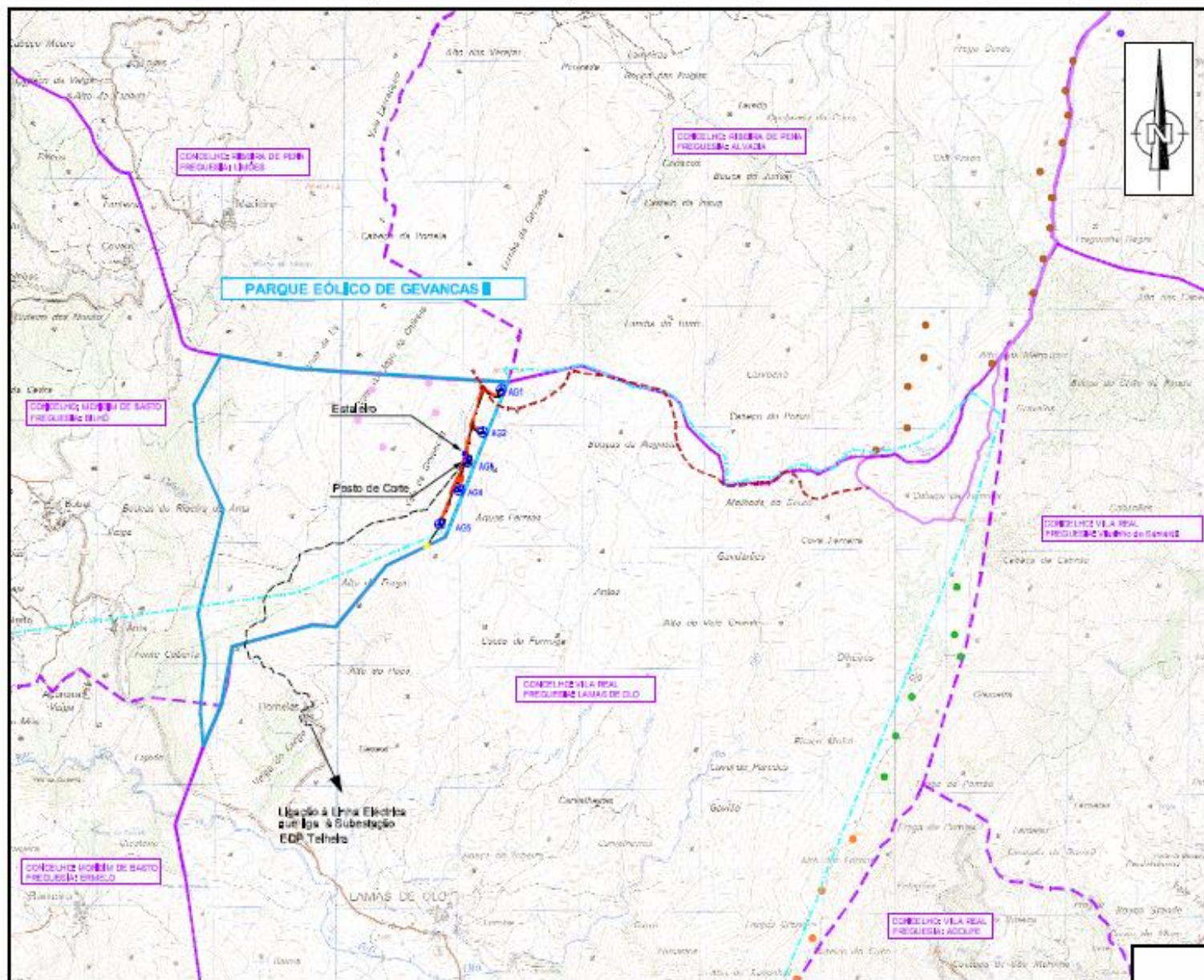
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

P¹
Arqt.ª Alexandra Cabral


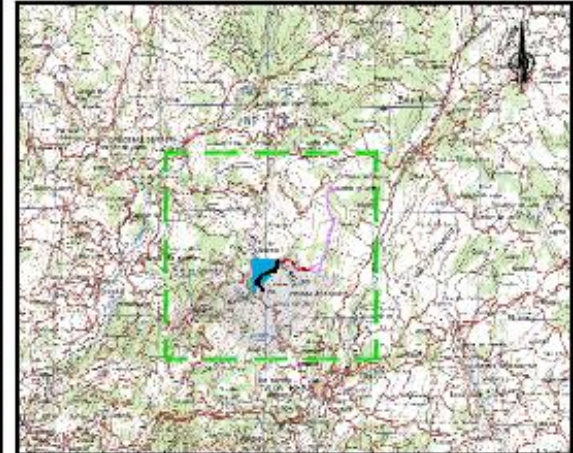
Centro de Ecologia Aplicada Prof. Baeta Neves


Arqt. João Jorge

ANEXO I



- CONVENÇÕES**
- PARQUE EÓLICO DE GEVANCAS
 - ACESSO EXISTENTE A UTELAR
 - ACESSO EXISTENTE DO PARQUE EÓLICO DO ALTO DO MARCO A UTELAR
 - ACESSO A CONSTRUIR
 - AOL AEROGERADOR / PLATAFORMA A CONSTRUIR
 - + PORTO DE CORTE A CONSTRUIR
 - VALA DE CABOS A CONSTRUIR
 - VALA DE CABOS DE LIGAÇÃO A DOMÍLIAS A CONSTRUIR
 - TORRE DE CONCLUSÃO PARALELA
 - ESTALEIRO
 - LIMITE DO PARQUE NATURAL DO ALVÃO (PROTEÇÃO AMBIENTAL ESPECIAL - NATURAL - EN)
 - AEROGERADORES DO PARQUE EÓLICO DO ALTO DO MARCO (PROTEÇÃO)
 - AEROGERADORES DO PARQUE EÓLICO DA SERRA DO ALVÃO (NORTE)
 - AEROGERADORES DO PARQUE EÓLICO DO ALVÃO (NORTE)
 - AEROGERADORES DO PARQUE EÓLICO DA SERRA DO ALVÃO (SUL)
 - AEROGERADORES DO PARQUE EÓLICO DA SERRA DO ALVÃO (SUL) (PROTEÇÃO APROVADA)
 - LIMITE DE MUNICÍPIO (TERMINO DOS ACESSOS EXISTENTES NATURAL - EN)
 - LIMITE DE FREGUESIA (TERMINO DAS ANEXIDADES EXISTENTES NATURAL - EN)



CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO SIG
 CARTA Nº 1/250000

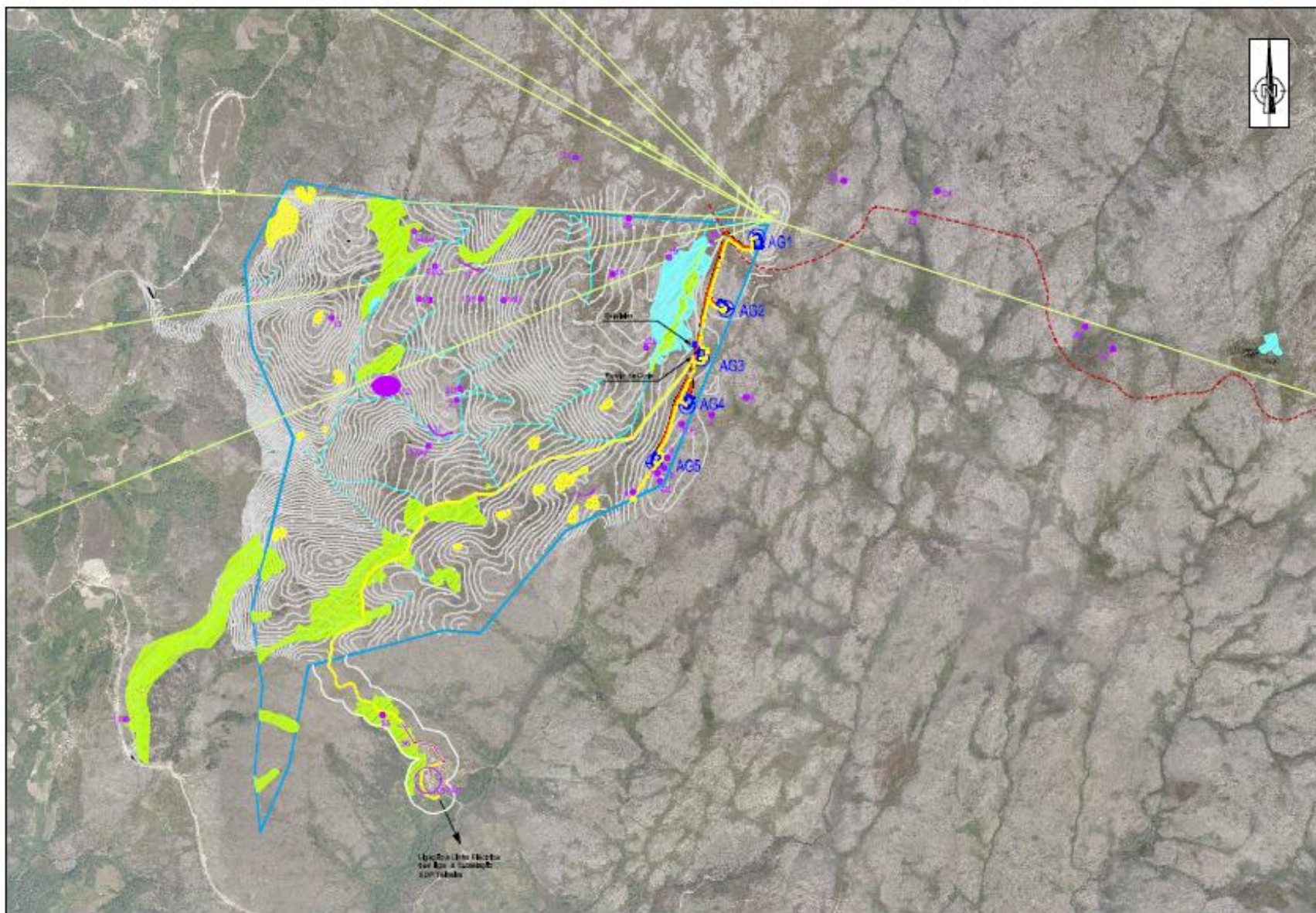
CARTOGRAFIA EM FORMATO RASTER PROVENIENTE DO SIG
 ESCALA 1:25000

ESQUEMA DE LIGAÇÃO DE CARTAS A ESCALA 1:25000

87	88
101	102



RT	REVISÃO GERAL	2011/ABR	NG / MC		
Índice	Alterações	Data	Desenho/Revisão		
PROJETO	MC				
DESENHO	JP				
APROVA	MC				
				Projeto nº	01
ENEOP2 - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.				Plano nº	1/1
PARQUE EÓLICO DE GEVANCAS PLANTA DE LIGAÇÃO LIGAÇÃO DO UTELAR A DOMÍLIAS				Data	2011/ABR
				Ciclo	1º ciclo



- LEGENDA**
- PARQUE (Linha de delimitação)
 - ACESSO INTERIORE DO PARQUE (Linha de 10 a 15 metros de largura)
 - ACESSO A COFERRAGEM
 - ACRÓSTICAZÃO / PLATAFORMA ACRÓSTICA
 - AOSTA DE COFERRAGEM
 - VALA DE DRENAGEM COFERRAGEM
 - VALA DE DRENAGEM DE LINDIÇA BOMBEIA A COFERRAGEM
 - TORRE SETORIAL (LINDIÇA BOMBEIA)
 - CISTARNO
 - CANTOLA
 - ÁREAS A PROTEGER
 - ÁREAS PROTEGIDAS (ÁREAS DE PROTEÇÃO)
 - ÁREAS PROTEGIDAS
 - ATORNAMENTOS REDONDOS
 - COFERRAGENS PROTEGIDAS
 - LINDIÇA DE ÁGUA
 - ÁREAS DO BARRIO REDONDO

RT	REVISÃO GERAL	Alterações	2011.ABR	NS / MC	Processo	Folha
Índice			Data	Desenhado/Revisado	1812/14	02
PROJETO	MC	 ENEOP2 - EXPLORAÇÃO DE PARQUES EÓLICOS, S.A.				11
DESENHO	AP					
APROVADO	MC					
 PARQUE EÓLICO DE OSMARINA II PLANTA DE COFERRAGENS					2011.ABR	00000



ANEXO II



MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DO EMPREGO

E-015572/2011
26 JUL. 2011



Direcção Geral
de Energia e Geologia

21.JUL.2011 007196

Exmo. Senhor
Director Geral da Agência Portuguesa do
Ambiente
Rua da Musgueira, 9/9A – Zambujal Ap. 7585
2611-865 Amadora

APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGLF	<input type="checkbox"/> SDGIM	<input type="checkbox"/> SDGAT
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Sua referência:
Of. Circular/376/11/GAIA
PPA408

Sua comunicação:
28.06.2011

Nossa referência:
D.S.M.P.

ASSUNTO: Acompanhamento Público do projecto Parque Eólico de Gevancas II- PA408

Em resposta ao V. ofício ref. Of. Circular/376/11/GAIA relativo ao Acompanhamento Público do projecto supracitado, informa-se, na sequência da análise feita, que a área de implantação do projecto não se sobrepõe a qualquer área com características geológicas potenciais à ocorrência de Recursos Geológicos.

Desta forma, esta Direcção Geral, do ponto de vista dos Recursos Geológicos, não vê inconveniente à implementação do projecto, não sendo expectável que sejam gerados impactes negativos significativos, pelo que emite parecer favorável ao projecto, desde que sejam adoptadas as medidas de minimização e implementados os programas de monitorização que permitirão avaliar a necessidade de implementar medidas de minimização adicionais.

Com os melhores cumprimentos.

O Subdirector - Geral

Carlos A. A. Caxaria

CG/JPL